

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL VISÃO LASER 2026 – 2º SEMESTRE

O HOSPITAL VISÃO LASER, CNPJ 46.270.296.0001-17 torna público que realizará a abertura de inscrições de seleção para ingresso no **Programa de Residência Médica em Oftalmologia (com certificação do MEC)**. A seleção será regida pelas instruções especiais constantes do presente instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização, aplicação e correção da **1ª FASE** da Seleção será de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.2- A organização, aplicação e correção da **2ª FASE** do Processo Seletivo será de responsabilidade do **Hospital Visão Laser.**
- 1.3- As provas serão aplicadas na cidade de **Santos/SP.**

“RECOMENDAMOS AOS CANDIDATOS QUE NÃO LEVEM AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS APARELHOS ELETRÔNICOS, TAIS COMO TELEFONES CELULARES, SMARTPHONES, TABLETS OU DISPOSITIVOS SIMILARES”

1.4- Especialidade - Vagas - Taxa de Inscrição - Duração do Curso

Especialidade	Vagas	Taxa de Insc. (R\$)	Duração do Curso	Bolsa
Oftalmologia (Residência Médica) – Hospital Visão Laser	02 Certificação MEC	750,00	3 anos	R\$ 4.106,09

1.5 – REQUISITOS

- 1.5.1 - Antes de se inscrever o candidato deve certificar-se de que preenche, ou preencherá até a data prevista para o início as condições estabelecidas neste edital.
- 1.5.2- São requisitos para a inscrição:
 - 1.5.2.1- Poderão se inscrever para a Seleção da **Residência Médica do Hospital Visão Laser**, Médicos devidamente registrados junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina ou Estudantes de Medicina devidamente matriculados com conclusão do curso previsto para antes do início do curso.

1.6 CURSO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL VISÃO LASER MEC

- 1.6.1- O **Curso de Residência Médica do Hospital Visão Laser em Oftalmologia** terá início em 1º dia útil do mês de setembro 2026, com duração de 3 anos, reconhecido pelo MEC, e está baseado no aperfeiçoamento progressivo do padrão profissional e científico do médico especializando. Sob a coordenação geral do Prof. Dr. Marcello Colombo Barboza, o Hospital Oftalmológico Visão Laser juntamente com o Instituto Visão de Bem, proporciona um espaço de reflexão e aprofundamento que ao longo do curso, desenvolve habilidades práticas, clínicas e cirúrgicas na área de Oftalmologia.
- 1.6.2- Para emissão do certificado do Curso de Residência Médica do Hospital Visão Laser em Oftalmologia, o médico deverá cumprir todos os itens:
 - a) Presença mínima de 75% nas aulas semanais e do curso;
 - b) Aprovação do Coordenador da Residência Médica do Hospital Visão Laser em Oftalmologia;
 - c) Presença em todas as atividades do setor (ambulatórios, centro cirúrgico e reuniões);
 - d) Cumprir o Regimento Interno do Hospital Visão Laser e Hospital Visão Laser

e) Apresentar e ser aprovado no trabalho de Conclusão de Curso.

1.6.2.1- O residente que se ausentar do Programa de Residência Médica do Hospital Visão Laser em Oftalmologia por 2 (dois) dias consecutivos, sem justificativa, será considerado desistente. O não atendimento a quaisquer obrigações constantes deste edital caracterizará cancelamento da inscrição do candidato.

2. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 2.1-** O presente Processo de Seleção observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de resguardar os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 2.2-** Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão coletados, tratados e armazenados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, incluindo, mas não se limitando, à inscrição, aplicação das provas, divulgação dos resultados e matrícula.
- 2.3-** O HOSPITAL VISÃO LASER, O HOSPITAL VISÃO LASER e a CONSESP, na qualidade de controladoras de dados, comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.
- 2.4-** O tratamento de dados pessoais sensíveis será restrito às hipóteses previstas em lei, sempre assegurando sigilo e proteção reforçada.
- 2.5-** O prazo de armazenamento dos dados pessoais será limitado ao período necessário ao cumprimento das finalidades que motivaram o tratamento, observadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação vigente.
- 2.6-** Os candidatos, na condição de titulares dos dados, poderão exercer os direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, incluindo, entre outros, o direito de acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação e informação sobre o uso de seus dados, mediante requerimento formal à Comissão de Residência Médica (COREME).
- 2.7-** A inscrição do candidato neste certame implica consentimento quanto à coleta, ao tratamento e ao compartilhamento de seus dados pessoais nos termos da LGPD e deste Edital.
- 2.8-** Casos omissos relativos à proteção de dados pessoais serão dirimidos de acordo com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações pertinentes.

3. REGISTRO DE IMAGEM, SOM E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 3.1-** Com a finalidade de garantir a lisura, a transparência e a segurança do certame, a realização das provas poderá ser objeto de registro audiovisual, mediante filmagem e/ou fotografia dos candidatos, individual e coletivamente, em quaisquer dos ambientes destinados à aplicação.
- 3.2-** Ao efetuar sua inscrição, o candidato autoriza, de forma expressa e irrevogável, a captação, o tratamento e a utilização de sua imagem, voz e demais dados pessoais estritamente necessários para a identificação, monitoramento, fiscalização e apuração de eventuais ocorrências relacionadas à execução das etapas do processo seletivo.
- 3.3-** Os registros e dados coletados terão utilização restrita às finalidades previstas neste edital, sendo vedado seu uso para quaisquer outros propósitos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 3.4-** O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, assegurando-se ao candidato os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 3.5-** Os registros audiovisuais e demais dados coletados serão armazenados pelo prazo necessário à consecução das finalidades acima descritas, podendo ser disponibilizados às autoridades públicas competentes para fins de auditoria, fiscalização ou investigação, quando legalmente requerido.



- 3.6- A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de registro de imagem e som, ou em fornecer dados indispensáveis ao cumprimento das exigências de segurança e identificação, acarretará sua eliminação do processo seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no período de **14 de junho a 12 de julho de 2026**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
- a) Acesse o site www.conseesp.com.br e clique em RESIDÊNCIAS MÉDICAS, inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever;
 - b) Em seguida, clique em INSCREVA-SE, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
 - c) Digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a especialidade **para a qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
 - d) Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
 - e) Em seguida confira seus dados, a especialidade escolhida, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
 - f) na sequência, **GERE E IMPRIMA O BOLETO**, efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília.
 - g) O pagamento com **BOLETO** (código de barras/linha digitável ou QR CODE) deverá ser feito em qualquer agência bancária **até a data de vencimento (13/07/2026)**, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.
 - h) **Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do Boleto** emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.
 - i) A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;
- 4.1.1- Os candidatos poderão se inscrever tanto para vagas MEC como vagas CBO e para tanto deverão proceder inscrições individualizadas e efetuar o pagamento das mesmas.
- 4.1.2- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.conseesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314 ou através do e-mail suporte@conseesp.com.br, para verificar o ocorrido.
- 4.1.3- A CONSESP e O HOSPITAL VISÃO LASER não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 4.1.4- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pelo próprio Hospital ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 4.1.5- As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com necessidade de atendimento especial, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino. O candidato deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para realização da Prova Objetiva e dos documentos exigidos para matrícula, especificados neste Edital.
- 4.1.6- A inscrição do candidato implicará na completa ciência, conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, sob as penas da lei.
- 4.1.7- É de **inteira responsabilidade do candidato** acompanhar a publicação de TODOS os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.conseesp.com.br.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1- O Processo de Seleção será realizado em duas fases:

1ª FASE - PROVA OBJETIVA

2ª FASE - AVALIAÇÃO CURRICULAR

DA PRIMEIRA FASE - PROVA OBJETIVA:

5.2- A duração da prova objetiva será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

5.2.1- O candidato que efetuar mais de uma inscrição receberá as respectivas folhas de respostas e deverá preenchê-las dentro do prazo máximo determinado no presente edital.

5.3- O candidato **DEVERÁ** no dia das Provas apresentar o mesmo Documento de Identificação (RG ou CIN – Carteira de Identidade Nacional) utilizado **no momento da inscrição**, para fins de conferência de dados na Lista de Presença, sob pena de não poder realizar a prova.

5.3.1- O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Documento de Identificação - RG;
- CIN – Carteira de Identidade Nacional (novo RG);
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (SOMENTE DOCUMENTO FÍSICO);
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

5.3.2- Serão aceitos ainda os seguintes documentos digitais de identificação: Documento de Identificação (RG ou CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital “E-Título” (com FOTO) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pela Coordenação antes do ingresso a sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo (**em hipótese alguma será aceito foto/print ou downloads dos documentos de identificação**).

5.3.2- No dia da realização das provas os candidatos deverão estar portando o **documento obrigatório** de identificação.

5.3.3- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.4- As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.

5.5- Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

5.6- Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo.

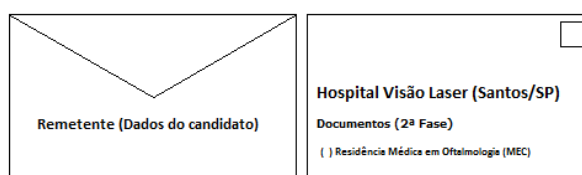
5.7- O candidato deverá conferir e observar atentamente no ato da realização da prova objetiva, instruções contidas na capa do caderno de questões e folha de respostas, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Conseps, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

5.8- O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

- 5.9-** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 5.10-** A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo “LEIA COM ATENÇÃO” da respectiva folha de respostas.
- 5.11-** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, **após decorridos 1h30min (uma hora e trinta minutos)** do horário de início das provas estabelecido em Edital, devendo entregar a folha de respostas e o caderno de provas ao Fiscal de Sala.
- 5.12-** Ao final das provas, **os três últimos candidatos, obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 5.13-** A fim de resguardar a lisura do certame, os **cadernos de provas não serão entregues ou liberados** aos candidatos ao término da aplicação.
- 5.14-** O descumprimento dos itens 5.11 e 5.13 por parte do candidato ou caso constatados a indevida retenção do caderno de provas, ensejará sua eliminação, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 5.15-** O Gabarito e o Caderno de Provas serão disponibilizados conforme data e horário em **CRONOGRAMA** no site www.consesp.com.br, para consulta acesse a **ÁREA DO CANDIDATO** através do **CPF e SENHA DE ACESSO**. Permanecerão no site pelo prazo de 30 (trinta) dias.

DA SEGUNDA FASE - AVALIAÇÃO CURRICULAR:

- 5.16-** A segunda fase objetiva analisar o candidato sobre seu currículo, a nota da **Avaliação Curricular** será obtida conforme pontuação constante do **ANEXO I** do presente Edital.
- 5.16.1-** A prova de Avaliação Curricular será analisada na escala de **0 (zero) a 10 (dez)** pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.
- 5.17-** O candidato deverá enviar para o e-mail centrodeestudos@visaolaser.com.br link do Curriculum Lattes, informando nome completo e nº de inscrição no Processo.
- 5.18-** O candidato deverá providenciar para entrega no momento das provas da 2ª Fase **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO** de certificados constantes no anexo I para Análise e Pontuação da Banca.



- 5.18.1-** Não serão aceitos documentos fora da data indicada no item 8.1.1.

6. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OBJETOS, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E SEGURANÇA

- 6.1-** É recomendado aos candidatos que **NÃO LEVEM** ao local de realização das provas aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets ou dispositivos similares.
- 6.2-** Na hipótese de “necessidade” de portar tais dispositivos, o candidato deverá obrigatoriamente:
- Desligar completamente o equipamento, incluindo a desativação de alarmes, lembretes, notificações ou qualquer funcionalidade programada;
 - Acondicionar o dispositivo no invólucro fornecido pela organização do concurso, o qual deverá ser lacrado de forma hermética e colocado “no chão” embaixo da cadeira, com a tela voltada para cima durante toda a sua permanência na sala de prova.



- 6.3-** É expressamente proibido o porte ou uso, no ambiente de aplicação das provas, de quaisquer dispositivos eletrônicos de comunicação, ainda que desligados, tais como:
- a) Ponto eletrônico;
 - b) Relógios inteligentes (smartwatches), pulseiras eletrônicas e similares;
 - c) Microcâmeras, microfones ocultos ou dispositivos de gravação;
 - d) Receptores de áudio ou quaisquer aparelhos que permitam o envio, recebimento, gravação ou armazenamento de informações.
- 6.4-** Após autorização do Fiscal de Sala para o início das provas, caso haja detecção, tentativa de uso ou posse indevida de quaisquer dos dispositivos eletrônicos mencionados no presente edital, ainda que estejam desligados ou armazenados em local diverso do estipulado, implicará na eliminação imediata do candidato do certame, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, conforme o caso.
- 6.4.1-** Também acarretará eliminação imediata a **simples presença de aparelho celular ou similar em local diferente do determinado neste edital**, ainda que esteja **desligado e sem sinais de uso**, independentemente de intenção de fraude.
- 6.4.2-** O candidato, se quiser, poderá continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão do Concurso Público. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 6.5-** Caso julgue oportuno ou necessário, a Banca Examinadora poderá solicitar apoio da autoridade policial no local, para:
- a) Lavratura de Boletim de Ocorrência;
 - b) Condução do candidato à delegacia competente;
 - c) Adoção das medidas cabíveis, inclusive prisão em flagrante delito, conforme previsão na legislação penal em vigor, especialmente nos casos de:
 - Tentativa ou consumação de fraude;
 - Falsidade ideológica;
 - Associação criminosa ou qualquer conduta que comprometa a lisura e a legalidade do certame.
- 6.6-** Com vistas a assegurar a lisura, a segurança e a adequada fiscalização durante a realização das provas, os candidatos deverão permanecer com a face e as orelhas totalmente visíveis, de modo a possibilitar a inequívoca identificação pessoal pela banca examinadora.
- 6.7-** Os candidatos cujos **CABELOS**, por seu comprimento, volume ou disposição natural, **DEVERÃO MANTÊ-LOS TOTALMENTE PRESOS**, de forma que as orelhas permaneçam integralmente descobertas, sob pena de eliminação do certame.
- 6.8-** Com a finalidade de preservar a lisura, a transparência e a segurança do certame, a Coordenação e os Fiscais do concurso poderão, a qualquer momento durante a realização das provas, individual ou coletivamente, promover a fiscalização dos candidatos por meio da utilização de recursos tecnológicos.
- 6.9-** Os procedimentos poderão incluir, entre outros, o emprego de equipamentos e técnicas aptas a detectar e identificar a presença de dispositivos eletrônicos ocultos, tais como pontos eletrônicos auriculares, câmeras dissimuladas, transmissores, receptores e quaisquer outros acessórios ou instrumentos capazes de viabilizar a prática de fraude.
- 6.10-** A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de fiscalização implicará sua eliminação do concurso público, sem prejuízo da adoção de medidas legais cabíveis.
- 6.11-** Os recursos tecnológicos utilizados terão caráter estritamente preventivo e fiscalizatório, não implicando constrangimento ou exposição desnecessária do candidato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia- Obstetria	Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva
10	10	10	10	10

8. DAS NORMAS

- 8.1- **LOCAL - DIA - HORÁRIO** - As provas da 1ª fase serão realizadas no dia **26 de julho de 2026** no horário descrito abaixo "**pontualmente**", em locais a serem informados em Edital Próprio (Homologação das Inscrições) de acordo com o cronograma no site www.conseps.com.br.

Abertura dos portões – 08h00min

Fechamento dos portões – 08h45min

Início das Provas – 09h00min

- 8.1.1- A 2ª fase – **AValiação Curricular Residência Médica do Hospital Visão Laser - MEC** será realizada no dia **14 de agosto de 2026**, no período da manhã e tarde, no **Hospital Visão Laser**, sita a Av. Conselheiro Nébias, 355 – 2º Andar – Santos/SP, em horário a ser informado no Edital que divulgará o resultado da 1ª Fase.
- 8.2- Será disponibilizado no site www.conseps.com.br, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 8.3- **COMPORTEAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 8.4- O candidato com deficiência ou que necessitar de condição especial (**tais como: aleitamento, condição de sabatista, uso de medicamentos, prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.**) deverá solicitá-la com a devida comprovação e enviar para o e-mail condicao especial@conseps.com.br até o último dia de pagamento do boleto de inscrição e indicar no assunto: **Residência Médica do Hospital Visão Laser**.
- 8.4.1- A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, em qualquer uma das fases, deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Durante o período de aleitamento, o candidato será acompanhado de um fiscal e não poderá haver comunicação do candidato com o acompanhante. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 8.5- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, conforme item 8.1, no horário indicado, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 8.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.conseps.com.br.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

PROVA OBJETIVA

- 9.1- A prova objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 90 (noventa)** pontos e terá caráter classificatório e eliminatório.
- 9.1.1- A nota da prova objetiva será o resultado calculado com a seguinte fórmula:

$$NPO = \frac{90}{TQP} \times NAP$$

ONDE:

NPO = Nota da Prova Objetiva

TQP = Total de Questões da Prova

NAP = Número de Acertos na Prova

- 9.1.3-** Serão classificados os candidatos que obtiverem **Nota** igual ou superior a 45 (quarenta e cinco).
- 9.1.4-** Serão considerados **selecionados/habilitados para a 2ª Fase**, os candidatos, de acordo com o número de vagas previsto no presente Edital, na proporção 10 (dez) vezes o número de vagas. Em caso de empate entre os últimos classificados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite de candidatos estipulado.

10. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

- 10.1-** Fará jus à pontuação adicional ou bonificação de 10% (dez por cento) o candidato que houver concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - PRMFC, em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM (Lei Federal nº 15.233/2025 e Resolução MEC nº 446/2026).
- 10.2-** Para fazer jus à pontuação adicional o candidato deverá ENVIAR, **ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**:
- I - certificado de conclusão de PRMFC expedido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM; ou
 - II - declaração oficial expedida pela instituição ofertante responsável pelo programa, que comprove, de forma expressa, a conclusão integral do PRMFC até 28 de fevereiro ou 31 de agosto de 2026, para comprovação do requisito.
- 10.3-** O candidato deverá seguir o modelo de envelope abaixo especificado, via SEDEX+AR, enviando os documentos para a **CONSESP**, situada na Rua Tupis, nº 126 - Jardim Campo Belo - CEP 17910-324 – Dracena/SP, **POSTANDO ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**.

Os documentos enviados fora do padrão não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida em nenhuma das fases do Processo Seletivo.

REMETENTE (Dados do Candidato)	Processo de Seleção para Residência Médica 2026 HOSPITAL VISÃO LASER Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - PRMFC
---	---

- 10.4-** A pontuação adicional poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato. Considera-se usufruído o benefício com a efetivação da matrícula do candidato em qualquer Programa de Residência Médica após a conclusão do PRMFC, conforme registro no sistema oficial da CNRM. Após a efetivação da matrícula, extingue-se o direito à utilização futura da pontuação adicional.
- 10.5-** A pontuação adicional será aplicada após a classificação, modificando a colocação e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva, caso haja.
- 10.6-** A Pontuação Adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.
- 10.7-** A Pontuação Adicional **NÃO** é cumulativa, ou seja, o candidato não pode agregar mais de um programa para fazer jus a pontuação adicional.
- 10.8-** Somente será admitida pontuação adicional ou bonificação expressamente prevista em lei federal e regulamentada nos termos da Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026.

11. DA NOTA FINAL

- 11.1-** A Nota Final do candidato será a soma da Nota obtida na Prova Objetiva 1ª fase, já acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente) e a nota obtida na Avaliação Curricular 2ª Fase, cujo valor máximo é 10 (dez) pontos, acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente).
- 11.2-** A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato.



- 11.3-** A **Nota Final** do candidato não poderá ultrapassar a nota máxima, considerada neste processo como 100 (cem).
- 11.4- Após a realização das 1ª e 2ª fases**, havendo empate entre os candidatos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, **sucessivamente**:
- a) maior nota na Prova Objetiva;
 - b) maior nota na Avaliação Curricular.
- 11.5- Será eliminado do Processo o candidato que:**
- a) Não obtiver Nota da Prova Objetiva igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova.
 - b) obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das provas da 2ª Fase;
 - c) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
 - d) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização das provas, em qualquer das fases;
 - e) não apresentar a documentação para Avaliação Curricular 2ª Fase.
- 11.6-** Será **desclassificado e eliminado** do Processo de Seleção, a qualquer tempo e com perda de direito à matrícula, mesmo após efetuada, o candidato que utilizar-se de qualquer meio que atinja a moral e a ética neste Processo de Seleção.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 12.1-** Em todos os casos em que couber recurso, para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.conseesp.com.br
 - em seguida clicar em RESIDÊNCIAS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 12.1.1-** O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.conseesp.com.br, **na data prevista no Cronograma – Anexo II.**
- 12.1.2-** Os recursos referentes a prova objetiva poderão ser interpostos no site **nas datas e horários previstos no Cronograma – Anexo II.**
- 12.1.3-** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 12.1.4-** Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. **Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.**
- 12.1.5-** Caberá à CONSESP – Processos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 12.2-** A divulgação do **Resultado Preliminar**, Prova Objetiva **1ª Fase** e Avaliação Curricular **2ª Fase**, será publicada no site www.conseesp.com.br, na data prevista no **Anexo II – Cronograma.**
- 12.2.1-** A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado preliminar, Prova Objetiva (1ª Fase), no site www.conseesp.com.br.
- 12.2.3-** A interposição de recursos em relação a Prova Objetiva **1ª Fase** e Avaliação Curricular **2ª Fase** será nas datas previstas em **Cronograma – Anexo II**, seguindo os passos indicados no item 12.1.

- 12.2.3-** Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados de forma diferente do previsto no item **12.1**.
- 12.2.4-** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 12.2.5-** A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar “ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, CONCURSOS, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS” **pele prazo de 10 dias consecutivos**.
- 12.2.6-** O resultado final será divulgado no site www.conseps.com.br na data prevista em **Cronograma – Anexo II**.

13. DAS MATRÍCULAS DA RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL VISÃO LASER (CERTIFICAÇÃO MEC)

- 13.1-** Os candidatos aprovados providenciarão as respectivas matrículas em datas, locais e horários a serem divulgadas no edital que publicará o resultado, após este período serão considerados desistentes.
- 13.1.1-** O aluno aprovado no **Curso de Residência Médica do Hospital Visão Laser (Certificação MEC)** deverá se matricular na Secretaria do Hospital Visão Laser. A matrícula deve ser efetuada anualmente durante o Curso de Residência Médica.
- 13.3-** Em caso de cancelamento de matrícula deverá ser solicitada expressamente pelo Residente, no mesmo prazo, mediante protocolo na Secretaria do Hospital Visão Laser.
- 13.4-** Para efetuar a matrícula o candidato deverá se apresentar ao Hospital Visão Laser, sita a Av. Conselheiro Nébias, 355 – 2º Andar – Santos/SP, com cópia autenticadas dos seguintes documentos:
- a) Certificado expedido pela SEGTES ou cópia do Diário Oficial da União - DOU, comprovando que concluiu no mínimo um ano do PROVAB, **com conceito satisfatório**.
 - b) Carteira de Identidade - RG;
 - c) CPF;
 - d) Carteira do CRM e diploma de graduação ou declaração de estar cursando o último ano do curso de Medicina;
 - e) candidatos brasileiros que terminaram curso no estrangeiro deverão apresentar cópia autenticada do diploma revalidado em Instituição Pública reconhecida pelo MEC;
 - f) comprovante de endereço atualizado;
 - g) 02 fotos 3x4.
- Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):**
- a) diploma e revalidação de diploma;
 - b) certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;
 - c) visto de permanência.
- 13.5-** Para o Programa de Residência Médica do Hospital Visão Laser (Certificação MEC), o médico matriculado que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada vaga do período seguinte da Residência Médica do Hospital Visão Laser (Resolução CNRM 04/2011). Para tanto, deverá no ato da matrícula entregar o requerimento de trancamento da matrícula por apenas um ano, juntamente com documento de designação das Forças Armadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1-** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.



- 14.2-** Nos termos da Resolução CNRM nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição poderá reservar aos candidatos deficientes e aos candidatos negros 5% (cinco por cento) das vagas para cada um dos programas de Residência. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,75 (setenta e cinco centésimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência e 01 (uma) vaga para pessoa negra. Se inferior a 0,75 (setenta e cinco centésimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação do número de vagas disponibilizadas para o mesmo ano letivo.
- 14.2.1-** Considerando que o número de vagas disponibilizadas para cada programa constante no presente Edital, é inferior ao número mínimo para aplicação do percentual estabelecido pela Instituição, não há vagas reservadas para candidatos deficientes e negros neste processo de seleção.
- 14.3-** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto ao órgão realizador **Hospital Visão Laser**, após o resultado final.
- 14.4-** Os candidatos aprovados farão o curso no **Hospital Visão Laser**, que é o braço de ensino do Hospital Visão Laser.
- 14.5-** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 14.6-** Em caso de vagas não preenchidas, o **Hospital Visão Laser** fará segunda chamada, via site www.conseps.com.br, telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada.
- 14.7-** O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 14.8-** Caso não seja possível o preenchimento das vagas por insuficiência de candidatos aprovados ou após ter sido convocada toda a lista de candidatos classificados, poderá ser utilizado esse edital, em retificação, para oferta de vagas remanescentes, em qualquer momento dentro do prazo estipulado pela CNRM para realização dos Processos Seletivos.
- 14.9-** A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência.
- 14.10-** Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.
- 14.11-** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pelo Coordenador do Hospital Visão Laser.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santos/SP, 29 de maio de 2026

Prof. Dr. Marcello Nova Colombo Barboza
Coordenador do Programa de Residência Médica e Especialização em Oftalmologia

ANEXO I
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A 2ª FASE

VAGAS RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL VISÃO LASER - MEC

AVALIAÇÃO CURRICULAR			
Item Avaliado	Pontuação por item	Pontuação Máxima	Metodologia de Avaliação
Histórico Escolar de Graduação em Medicina	maior parte das notas com conceito "A" ou nota entre 9 a 10 (3,5 pontos)	3,5 (três vírgula) pontos	Cópia do Histórico Escolar assinado pelo representante da IES com o nome das disciplinas e respectivas notas.
	maior parte das notas com conceito "B" ou nota entre 7 a 8.9 (2 pontos)		Havendo empate de conceitos ou notas, será atribuída a pontuação superior.
	maior parte das notas com conceito "C" ou nota entre 5 a 6.9 (1 pontos)		A ausência do Histórico Escolar não será pontuada.
Certificado de monitoria em disciplina da graduação	2,0 (dois) pontos	• 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por monitoria oficial.	
Certificado de bolsa de estudo ou de pesquisa	1,0 (um) ponto	• 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por bolsa de estudos ou pesquisa.	
Certificado de trabalho científico apresentado em congresso, simpósio, seminário e encontros estudantis e/ou médicos na forma de apresentação oral, pôster, e-poster, banner, roda de conversa, mesa de comunicação.	1,0 (um) ponto	<ul style="list-style-type: none"> • A pontuação é contada por trabalho e não por evento. • Como autor: 0,1 (zero vírgula um) ponto por trabalho • Como coautor: 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por trabalho. 	
Certificado de resumo de trabalho científico publicado em anais de congresso	0,5 (zero vírgula cinco) ponto	<ul style="list-style-type: none"> • A pontuação é contada por trabalho e não por evento. • Como autor: 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos por trabalho • Como coautor: 0,025 (zero vírgula zero vinte e cinco) pontos por trabalho. 	
Certificado de publicação de artigos científico em revista ou periódico com corpo editorial.	1,0 (um) ponto	<ul style="list-style-type: none"> • Como autor: 0,5 (zero vírgula cinco) pontos por publicação. • Como coautor: 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por publicação. 	
Certificado de participação em Liga Acadêmica	0,5 (zero vírgula cinco) pontos	• 0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) pontos	
Certificado de estágio extracurricular em instituição de ensino pública ou privada e/ou hospitais	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto	• 0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) pontos	
Certificado de atividade comunitária (campanhas educativas, de vacinação, coleta de dados, ministração de palestras)	0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto	• 0,125 (zero vírgula cento e vinte e cinco) pontos	

Obs. Os documentos redigidos em língua estrangeira somente serão aceitos quando acompanhados de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, nos termos do art. 192, da Lei n. 13.105/2015 e art. 27, da Lei n. 14.195/2021

**ANEXO II
CRONOGRAMA**

EVENTOS	DATA
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br do Edital/Manual	29/05/2026
Período de Impugnação do Edital	14 a 16/06/2026
Período de Inscrição	14/06 a 12/07/2026
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	13/07/2026
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br das Inscrições Homologadas e Convocação para Provas	17/07/2026
Interposição de Recursos da divulgação da Homologação das Inscrições	18 e 19/07/2026
Aplicação da Prova Objetiva	26/07/2026
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br dos gabaritos preliminares e cadernos de provas	27/07/2026 após as 14h
Interposição de Recursos sobre os gabaritos preliminares	Após as 14h do dia 27 até as 14h do dia 29/07/2026
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br do resultado das provas objetivas (1ª fase) e convocação dos selecionados para a 2ª Fase	07/08/2026
Interposição de Recurso do Resultado 1ª fase	09 e 10/08/2026
Período para Envio do link do Curriculum Lattes ao e-mail centrodeestudos@visaolaser.com.br , conforme item 5.19.	07 a 12/08/2026
Realização da 2ª Fase	14/08/2026
Divulgação do Resultado (1ª Fase + 2ª fase) no sítio eletrônico www.consesp.com.br	21/08/2026
Interposição de recurso em face da divulgação do Resultado (1ª e 2ª Fases)	22 e 23/08/2026
Divulgação do Resultado Final no sítio eletrônico www.consesp.com.br	28/08/2026
Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	27 e 28/08/2026
Início do Programa de Residência Médica - MEC	1º dia útil de setembro de 2026
<i>Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, o HOSPITAL VISÃO LASER irá disponibilizar no sítio eletrônico www.consesp.com.br. Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.</i>	
O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, sendo que o CONSESP manterá, em seu site www.consesp.com.br , cronograma atualizado	